

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 29 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI

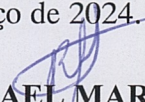
Art. 1º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.268, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os Benefícios Eventuais são ofertados em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

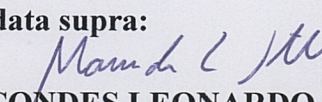
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante avaliação técnica por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.”

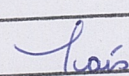
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 1º de Março de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Lei Municipal 1.303/2024
DATA:	01/03/2024
EDIÇÃO Nº:	
	 Assinatura



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de março de 2024 às 17:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

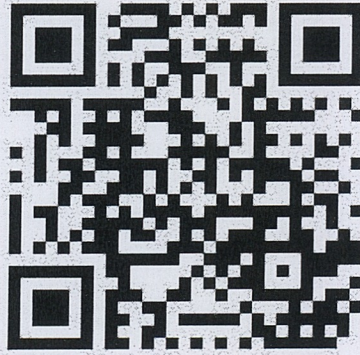
**Nº 5685723: LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2024 DE 01 DE MARÇO
DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5685723>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA